



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.305**, de 22 de abril de 2009.

***Autoriza abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, com recursos da redução de rubrica orçamentária e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar abertura de rubrica para a utilização dos recursos vinculados ao Premio Viva a Criança, com o pagamento de serviços prestados por terceiros, pessoa jurídica, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (7400) (4130) .....R\$ 1.300,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da redução da seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (7300) (4130) .....R\$ 1.300,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2009.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Sec. Mun. da Administração

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal